



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque



ATA PLENÁRIA, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Ata da septuagésima nona Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2023, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador Raimundo Neném, secretariado pelo vereador Fábio Araújo, presentes ainda os Vereadores: Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Joaquim Florêncio, João Marcos Luz, Lene Petecão, N. Lima, Raimundo Castro e Rutênio Sá; foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Não constaram matérias no Expediente do Dia. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereadora Elzinha Mendonça** assomou a tribuna. Questionou, à luz do Regimento Interno da Casa, a votação do Projeto de Lei Complementar nº17/2023, matéria objeto de pedido de vista por parte desta parlamentar. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. Contextualizou indicações de melhoria aos bairros: Nova Esperança, Jardim Europa, Belo Jardim, Montanhês, Esperança e Loteamento Santa Maria. Em outra frente, o edil confirmou nomes indicados à liderança de gabinete do seu partido, no âmbito da CMRB. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna e reafirmou a autonomia de seu mandato e de seu compromisso para com a população rio-branquense. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna e alertou para o cenário de violência na capital, ao passo que projetou discussões da próxima audiência pública, que debaterá a problemática junto às autoridades do Estado. SESSÃO SUSPENSA. REABERTA A SESSÃO. Em questão de ordem, **vereadora Elzinha Mendonça** requereu realização de audiência pública, no próximo dia 18 de setembro, a fim de debater o fechamento de escolas municipais. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna. Indicou melhorias aos bairros Montanhês e Aroeira. Em aparte o vereador Raimundo Castro. Ademais, o edil destacou presença em agenda do Município de incentivo à agricultura familiar. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. Externou saudosismo ao embate de pautas nacionais na tribuna da Câmara. E, na mesma pauta, fez críticas ao governo Lula e comparou dados da violência, educação e economia aos identificados na gestão passada, do então presidente Jair Bolsonaro. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna. Corroborou o discurso do vereador N. Lima: enalteceu o patriotismo, o civismo e o conservadorismo político. Em apartes os edis Raimundo Castro e N. Lima. Encerrado o grande expediente. Aberta a **ORDEM DO DIA**. Registrada a presença dos edis: Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Elzinha Mendonça, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, N. Lima, Raimundo Castro e Rutênio Sá. Lida pauta de matérias: **Projeto de Lei Complementar nº37/2023**: Altera a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009: institui o Regime Jurídico Estatutários Servidores Públicos do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

transforma empregos em cargos públicos, e submete os contratados temporários ao regime administrativo; parecer da CCJRF pela aprovação da matéria, com emenda sugerida; discussão; votação: **aprovado por unanimidade, com a emenda proposta, inclusive em redação final.**

Projeto de Lei nº44/2023: altera a Lei Municipal nº 2.273, de 22 de dezembro de 2017: institui o Código de Posturas do Município de Rio Branco e dá outras providências; parecer da CCJRF pela aprovação integral da matéria; discussão; votação: **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final.** **Requerimento nº114/2023,** de autoria da vereadora Elzinha Mendonça: requer realização de audiência pública, 18 de setembro, a fim tratar do fechamento das escolas municipais: Sebastião Pedrosa de Carvalho, localizada no ramal do Limoeiro, e da escola Rio Branco da Capela, localizada na TransAcreana; discussão; votação: **rejeitado por maioria, nove votos contrários e dois favoráveis;** vencida a proponente e o vereador Hildegard Pascoal. Encerrada a Ordem do Dia. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 12h. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário:


VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente


VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa

Divisão de Arquivo e Protocolo/GABPREF
Recebido em: 01/09/2023
Horas: 12h10
Por: Rida

OFÍCIO N° 557/2023/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 1 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Tião Bocalom
Prefeito do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, n° 285 – Bairro Centro
Rio Branco – (AC)



Assunto: Encaminhamento de Autógrafos

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos discriminados abaixo:

- **Autógrafo n°59/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar n°. 37/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **Altera a Lei n° 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 231, de 18 de julho de 2023.**
- **Autógrafo n°60/2023**, oriundo do Projeto de Lei n°. 44/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **Altera a Lei Municipal n° 2.273, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Código de Posturas do Município de Rio Branco e dá outras providências.**

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos do Processo dos referidos Autógrafos encontram-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,


VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 598/2023

Rio Branco - AC, 11 de setembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Lei Municipal

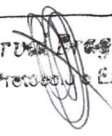
Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafo nº 59/2023, que originou a Lei Complementar nº 247, de 04 de setembro de 2023, devidamente, publicada no Diário Oficial nº 13.611, de 06 de setembro de 2023

Votos de elevada estima e consideração,


Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral
Data: 12.09.23
Hora: 9:56
Recebido: _____


Roberto Freire Rodi
Pres. Protocolo e Expediente

AUTÓGRAFO

Nº 59/2023

Do: Projeto de Lei Complementar n.º 37/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 231, de 18 de julho de 2023.

Lei Complementar n.º 247 de 04/09/2023 Publicada no D.O.E. nº 13.614 de 06/09/23



AUTÓGRAFO N°59/2023

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
Sanciona integralmente
Em: 04 de Setembro de 2023.
Tião Bocalom
TIÃO BOCALOM
Prefeito de Rio Branco
Prefeito Municipal

Altera a Lei n° 1.794, de 30 de dezembro de 2009,
alterada pela Lei n° 231, de 18 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica alterado o §2-A do artigo 92 da Lei n° 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 92.....

§2-A As jornadas semanais de trabalho serão as seguintes:

- I - aos servidores com jornada de 40h, a redução será para 30h semanais;
- II - aos servidores com jornada de 25h e 30h, a redução será para 20h semanais; e
- III - aos servidores com jornada de 20h, a redução será para 15h semanais” (NR).

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2023, mantendo-se inalteradas as reduções concedidas anteriormente a esta data.

Rio Branco, 1° de setembro de 2023.

[Assinatura]
VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente

[Assinatura]
VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
1° Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS



LEI COMPLEMENTAR Nº 247 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

“Altera a Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 231, de 18 de julho de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o §2-A do artigo 92 da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

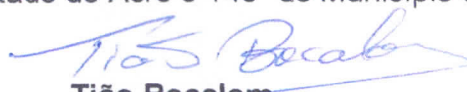
“Art. 92.....

§2-A As jornadas semanais de trabalho serão as seguintes:

- I - aos servidores com jornada de 40h, a redução será para 30h semanais;
- II - aos servidores com jornada de 25h e 30h, a redução será para 20h semanais; e
- III - aos servidores com jornada de 20h, a redução será para 15h semanais” (NR).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2023, mantendo-se inalteradas as reduções concedidas anteriormente a esta data.

Rio Branco – Acre, 04 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 13.611 DE 06/09/23
Pág. Nº: 85-86

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 167/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) Roberto Magno Ramos, inscrito no CPF: 686.946.792-72, na função de Coordenador de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede ao município de Cruzeiro do Sul, importando os dias 04 a 07 de Setembro do ano em curso. Para ato de conferência de novas turmas do Plano Nacional de Formação de Professores – PARFOR.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 04 (quatro) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 05 do mês de Setembro de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Chamada Pública nº 02/2023
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre
Data de Abertura: 25 de setembro de 2023 às 09h00min
Retirada do edital e abertura: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Informações: Fone/Fax (68) 3325-8027, e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com ou no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para composição da merenda escolar no município de Porto Walter.
Porto Walter – AC, 05 de setembro de 2023

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Presidente da CPML

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 03/2023

Objeto: Implantação de rede de abastecimento de água no bairro Restinga em Porto Walter.

Pelo presente instrumento, o Município de Porto Walter - Acre, representado por seu Prefeito o Sr. Sebastião Nogueira de Andrade abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Implantação de rede de abastecimento de água no bairro Restinga em Porto Walter, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Presidente e pela Equipe de apoio referente ao Convite nº 03/2023, para que produzam os efeitos legais em sua plenitude e, em ato contínuo ADJUDICA o objeto da licitação em favor da empresa vencedora do objeto da seguinte forma: L. S. SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 48.924.162/0001-42, vencedora para o item único com o valor global de R\$ 278.026,74 (duzentos e setenta e oito mil, vinte e seis reais e setenta e quatro centavos). Ao setor competente para providências cabíveis.
Porto Walter – Acre, 05 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Deserta e Republicação do Edital
Pregão Presencial nº 29/2023

Objeto: Aquisição de materiais para limpeza pública e palhetas para motores
A Prefeitura Municipal de Porto Walter, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a locação de barcos com motores e condutor, com data de abertura para o dia 23 de agosto de 2023 às 09h00min, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados. Desde já, fica reaberto o prazo para realização da nova sessão pública do pregão:
Dia: 20 de setembro de 2023 às 09h00min.
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.
(A pasta informativa encontra-se a disposição dos interessados no local acima mencionado)
Porto Walter – AC, 05 de setembro de 2023.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Deserta e Republicação do Edital
Pregão Presencial nº 31/2023

Objeto: Locação de caminhonete adaptada para transporte escolar - reedição
A Prefeitura Municipal de Porto Walter, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a locação de barcos com motores e condutor, com data de abertura para o dia 24 de agosto de 2023 às 09h00min, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados. Desde já, fica reaberto o prazo para realização da nova sessão pública do pregão:
Dia: 20 de setembro de 2023 às 14h00min.
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.
(A pasta informativa encontra-se a disposição dos interessados no local acima mencionado)
Porto Walter – AC, 05 de setembro de 2023.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Pregoeiro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Deserta e Republicação do Edital
Tomada de Preços nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Walter, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a locação de barcos com motores e condutor, com data de abertura para o dia 04 de agosto de 2023 às 10h00min, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados. Desde já, fica reaberto o prazo para realização da nova sessão pública do pregão:
Dia: 25 de setembro de 2023 às 14h00min.
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.
(A pasta informativa encontra-se a disposição dos interessados no local acima mencionado)
Porto Walter – AC, 05 de setembro de 2023.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Pregoeiro

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA
ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 247 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

"Altera a Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 231, de 18 de julho de 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sancio-

no a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o §2-A do artigo 92 da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 92.....

§2-A As jornadas semanais de trabalho serão as seguintes:

I - aos servidores com jornada de 40h, a redução será para 30h semanais;

II - aos servidores com jornada de 25h e 30h, a redução será para 20h semanais; e

III - aos servidores com jornada de 20h, a redução será para 15h semanais" (NR).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2023, mantendo-se inalteradas as reduções concedidas anteriormente a esta data.

Rio Branco – Acre, 04 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 248 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

"Altera a Lei Municipal nº 2.273, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Código de Posturas do Município de Rio Branco e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 128 da Lei Municipal nº 2.273, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Código de Posturas do Município de Rio Branco e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128. O horário de funcionamento dos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas em postos de combustíveis é das 06:00h às 01:00h, sendo vedado o consumo na área do estabelecimento destinada à circulação e abastecimento de veículos". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.486 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"Nomeação da Comissão do Concurso Público Efetivo para provimento de cargos do Município de Rio Branco e suas Autarquias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a necessidade de realização de Concurso Público Efetivo para provimento de cargos do Município de Rio Branco e suas Autarquias, tendo em vista a aposentadoria e exoneração de servidores, bem como para ampliação dos serviços aos munícipes;

Considerando o expediente OFICIO Nº SMGA-OFI-2023/02165, de 31 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como OFICIO Nº SMCC-OFI-2023/03045, 31 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão do Concurso Público Efetivo para provimento de cargos do Município de Rio Branco e suas Autarquias, devendo a respectiva comissão administrar todos os atos pertinentes para o perfeito deslinde do certame, como a contratação de banca examinadora, propor os quantitativos de cargos que serão oferecidos, sugerir ao chefe do executivo a criação, extinção e ampliação de cargos, alteração de nomenclatura e requisitos para ingresso, além da realização de estudo de impacto financeiro e orçamentário, podendo ainda solicitar as demais Secretarias e órgãos da administração municipal as informações necessárias para o fiel cumprimento deste decreto:

I – Douglas Jonathan Santiago De Souza, matrícula 545420-3, presidente;

II – Clívia Lobato Gantuss Almeida, matrícula 714359-1;

III – Washington Barreto Rios, matrícula 702886-1;

IV – Kelce Nayra Guedes Menezes Paes, matrícula 704230 -1;

V – Jorge Clei Ferreira Da Silva, matrícula 544827-1;

VI – Elivan da Silva Dias, matrícula 703209;

VII – Tiago Cruz de Souza, matrícula 707939-1;

VIII – Osvaldo Angelo da Silva Filho, matrícula 541118;

IX – Fabio de Oliveira França, matrícula 712925-2;

X – Raquel Eline da Silva Albuquerque, matrícula 702110-1;

XI – Maria Bernadeth Belo De Souza, matrícula 544696-1.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 46, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023
A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 1.433 de 28 de agosto de 2023, CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2023, instaurado pela PORTARIA COGEM/PMRB Nº 34/2023, de 05 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.567 de 06 de julho de 2023.

CONSIDERANDO que a Comissão Processante em seu Relatório Final, por unanimidade do colegiado, sugere o arquivamento dos autos.

CONSIDERANDO a competência da autoridade julgadora estabelecida nos Art. 158 e Art. 159, da Lei Municipal 1.794/2009 e a decisão do Despacho/COGEM Nº 37/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário Nº 09/2023, que tinha como objeto para apurar a conduta de servidor, conforme Despacho da Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos do Gabinete do Prefeito, de 03 de julho de 2023.

Art. 2º. Determinar à Assessoria Administrativa desta Corregedoria, o cumprimento do disposto no inciso VII, alínea j, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 54, de 07/12/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alexandra Mirella Barroso Martins

Corregedor-Geral do Município de Rio Branco, em exercício

Decreto nº 1.433/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

PORTARIA Nº 057, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 671, de 05 de maio de 2023.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 3014/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI e a Empresa HAPPY COMÉRCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.229.383/0001-86, com a seguinte composição:

I – GABRIEL RIBEIRO DE NOVAES LIMA -

Matrícula nº 713132-1- (Gestor Titular)

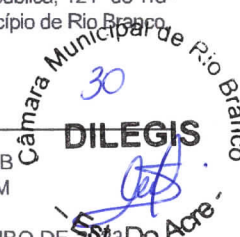
II – GLEISON JOSE DE SOUSA XAVIER -

Matrícula Nº 714440 - 2- (fiscal titular);

III – JOSÉ WILSON AGUIAR - Matrícula Nº 540210-5- (fiscal suplente);

Art.2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a reali-





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2023

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Altera a Lei Municipal nº 1.794 de 30 de Dezembro de 2009, institui o Regime Jurídico Estatutários Servidores Públicos do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas, transforma empregos em cargos públicos, e submete os contratados temporários ao regime administrativo.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 12 de setembro de 2023.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa